



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## **RESOLUÇÃO Nº. 001/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre criação de Comissão Especial, na forma que indica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** Estado da Bahia, com fulcro no 28 incisos IV e XX, 36, *caput*, e seu § 1º, todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos no art. 103, *caput*, primeira parte, e seus §§ 1º e 2º; da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** os termos contidos no Requerimento do Edil Solon Pinheiro de Brito Lima, cujo propósito exige a adoção de medidas que resultem no acompanhamento de **atos externos** voltados para ações que assegurem os direitos relativos à saúde, conforme determinado nos arts. 193, *caput*, do Capítulo I do Título VIII e 194, *caput*, do Capítulo II deste mesmo Título, Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º.** Fica criada, ante os fundamentos legais e a motivação esposada no preâmbulo desta Espécie Normativa, uma **COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO – CE** com a **finalidade** de **acompanhar as AÇÕES e os ATOS adotados e desenvolvidos pelos Órgãos do Poder Executivo, da administração Direta, Indireta e Fundacional, durante o período da pandemia ocasionada pelo Covid-19 e que ensejou a edição de Decretos Municipais declarando Estado de Emergência e Estado de Calamidade Pública neste Município.**

**Art. 2º.** A Comissão criada nos termos do artigo primeiro desta Resolução é composta por cinco vereadores, cujas indicações e funções são as seguintes:

- |     |                                |                       |
|-----|--------------------------------|-----------------------|
| I   | - SOLON PINHEIRO DE BRITO LIMA | - Presidente;         |
| II  | - WILMACI DE OLIVEIRA          | - Vice – Presidente;  |
| III | - FRANCISCO EDES BATISTA       | - Secretário          |
| IV  | - COSME OLIVEIRA ROSA          | - Secretário Adjunto; |
| V   | - MARCELO SOUZA OLIVEIRA       | - Relator.            |

**Art. 3º.** Ao Presidente deste Legislativo fica deferido o prazo de até quarenta e oito horas, contados da data de publicação desta Resolução, para cientificar o Prefeito deste Município das medidas constantes desta espécie normativa.

**Art. 4º.** A Comissão criada na forma do artigo primeiro desta Resolução deverá no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2021, elaborar e aprovar, por dois terços dos seus membros, relatório com parecer conclusivo sobre a **finalidade** indicada no art. 1º desta Resolução, enviando-o à Mesa Diretora da Câmara para publicação, distribuição de cópias aos Vereadores e as medidas aplicáveis se for o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

### MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalhos a que se destina esta Comissão poderá ser prorrogado por até igual período, por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 5º.** O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna deverá, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da data de publicação desta Resolução, enviar a Comissão criada por esta espécie normativa, cópia dos autos do Processo Legislativo que compõem esta Resolução.

**Art. 6º.** Os trabalhos da Comissão Especial de Estudo, inclusive suas reuniões, não poderão ser realizados nos horários destinados às sessões plenárias, ordinárias e ou extraordinárias, e reuniões ordinárias e ou extraordinárias das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Itabuna, salvo em casos extraordinários e por deliberação da maioria absoluta dos seus Membros, devendo o procedimento ser comunicado ao Presidente da Câmara com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas, para efeito de justificativa de ausência dos Edis que compõem a referida Comissão.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação, devendo ser publicada no site da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente